CERTIFICADO LOC Nº070/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda, CNPJ 07.805.743/0004-20, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia Geraldo Martins Costa, KM 25, Bairro Bortolan Sul, no Município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01711/2008/004/2016.

[ ] **Sem condicionantes**

[x] **Com condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 23096/2014; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 1,16 m³/h; Coordenadas: Lat. 21º50'35,85"S Long. 46º40'31,46"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12/07/2027.

Varginha, 12 de julho de 2017.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação corretiva (LOC) de Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Empreendedor: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.
Empreendimento: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.
CNPJ: 07.805.743/0004-20
Município: Poços de Caldas
Atividades: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Códigos DN 74/04: G-04-01-4; F-02-06-2 e F-06-01-7
Referência: Licença de Operação corretiva - LOC
Processo: 01711/2008/004/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva - LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Empreendedor: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.
Empreendimento: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.
CNPJ: 07.805.743/0004-20
Município: Poços de Caldas
Atividades: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Códigos DN 74/04: G-04-01-4; F-02-06-2 e F-06-01-7
Processo: 01711/2008/004/2016
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída da ETE sanitária ST01 e ST03	pH, vazão média diária, temperatura, DBO*,DQO*, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas mineral e detergentes	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
Entrada e saída da ETE sanitária ST02	pH, vazão média diária, temperatura, DBO*,DQO*, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas mineral e detergentes	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
Caixa separadora de água e óleo	Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	1 vez a cada dois meses (Bimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **até o último dia do mês subsequente à 6ª análise,** à Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE até o dia 10 de janeiro subsequente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.
dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.